



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6479
PROJETO DE LEI Nº 200/2024

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos e privados à inserção, nas placas e avisos sinalizadores de atendimento prioritário, símbolo mundial da Fibromialgia, no âmbito do município de Pirassununga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Pirassununga, ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da Fibromialgia, similar ao modelo constante no Anexo I.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta norma, para facilitar a orientação, a fiscalização e o cumprimento de seus dispositivos e as sanções em caso de descumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de outubro de 2024.

Cícero Justino da Silva
Presidente



ANEXO I

ATENDIMENTO PRIORITYÁRIO

IDOSO **GESTANTE** **LACTANTE E PESSOA
ACOMPANHADA POR
CRIANÇAS DE COLO** **PCD** **AUTISTA** **FIBROMIALGIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=MAP6C77A4W912BV6>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MAP6-C77A-4W91-2BV6